



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 05/2020-PPGMAT/UFAL
SELEÇÃO PARA DISCENTE ESPECIAL NO CURSO DE
MESTRADO EM MATEMÁTICA – SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Matemática da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção de candidatos a vagas em disciplinas do curso de Mestrado em Matemática, como discentes especiais, observando os aspectos a seguir nomeados.

Art. 1º As disciplinas ofertadas para discentes especiais serão conforme o Quadro 1:

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM	NÍVEL	DISCIPLINA
MATEMÁTICA - UFAL	Mestrado Acadêmico	Análise no R^n
		Álgebra I
		Equações Diferenciais Ordinárias
		Geometria Diferencial

§ 1º Serão ofertadas **10 vagas** para cada disciplina.

Art. 2º Poderão se inscrever, para disciplinas em nível de Mestrado, candidatos portadores de diploma de graduação.

§ 1º Concluintes de curso de graduação também poderão se inscrever no presente processo seletivo para o curso especificado no *caput* deste artigo.

§ 2º Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFAL.

Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente via sistema SIGAA no seguinte endereço: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, no período de **25.08.2020 a 07.09.2020**.

Parágrafo Único: O candidato poderá se inscrever no máximo em **2** disciplinas.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I. Identificação de Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- IV. Certificado de reservista ou dispensa de serviços militares (para homens);
- V. Carta de Intenções para cursar a disciplina;
- VI. Histórico Escolar da Graduação.
- VII. Diploma de graduação ou certidão comprovando a colação de grau (portadores de diploma);
- VIII. Declaração de provável concluinte emitida pela instituição de ensino (alunos prováveis concluintes).

Parágrafo único: o candidato deverá apresentar, na Carta de Intenções, os motivos da escolha pela disciplina que pretende cursar, relacionando-os com seu histórico acadêmico.

Art. 5º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pelo(s) professor(es) que irá(ão) ministrar a(s) disciplina(s) pretendida(s) pelo candidato.

§ 1º Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para o histórico e a carta de intenções, como critério objetivo de seleção dos candidatos à(s) disciplina(s) inscrita(s).

§ 2º Será classificado no certame o candidato que somar **7 (sete)** ou mais.

§ 3º Havendo necessidade, o professor poderá convocar o candidato para se submeter a uma entrevista.

Art. 6º O **RESULTADO FINAL** será divulgado no dia **09.09.2020** na página do programa em <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/im/pt-br/pos-graduacao/matematica/editais-e-provas-de-selecao>

Art. 7º O candidato poderá recorrer ao Colegiado do Programa do **resultado final**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da divulgação, por meio de comunicação via e-mail para coordenador@pos.mat.ufal.br e secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com.

Art. 8º As disciplinas terão suas primeiras aulas na semana do dia **01.09.2020**, conforme horário divulgado na página do programa em <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/im/pt-br/pos-graduacao/matematica/mestrado/ensino/horario-oferta-academica-2017.1>

Parágrafo Único: Persistindo-se a recomendação de distanciamento social por conta da pandemia COVID-19, as aulas serão ministradas por meio de ferramentas não presenciais, o que requer do aluno posse de equipamento com acesso à internet para o acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades.

Art. 9º Os créditos obtidos como discente especial poderão ser aproveitados, caso o discente seja aceito como regular, mediante processo seletivo específico.

Art. 10. Não haverá bolsa ou qualquer outro tipo de custeio ou auxílio financeiro aos discentes especiais.

Art. 11. Os deveres dos discentes especiais são os mesmos dos discentes regulares matriculados na mesma disciplina.

Art. 12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Maceió, 25 de agosto de 2020.

Márcio Henrique Batista da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFAL